

CONTRATO N.º 65/2025

(Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação)

Procedimento N.º 51/2025

“Locação de equipamento de Som e Luz para a XXXIII FIABA – Feira Internacional de Artesanato da Batalha e Festas da Batalha - 2025”

Entre

Município da Batalha, pessoa coletiva número 501290206, com sede na rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea f), n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como primeiro outorgante

E

Malpagency Lda. pessoa coletiva número 513492003, com sede Rua Marques Gomes, N.º 2, 2.º, letra P, 3800 221 Aveiro, detentora do capital social de 5.000,00 Euros (cinco mil euros), adiante designada como segundo outorgante e representada neste ato por **Marco António Linhares Polónio**, portador do cartão de cidadão número [REDACTED] e com o número de identificação fiscal [REDACTED] que, outorga o presente contrato na qualidade de representante legal da citada sociedade, com poderes para o ato, conforme Certidão Permanente subscrita a 26 de maio de 2025, válida até 26 de maio de 2026.

é celebrado

o presente contrato denominado “**Locação de equipamento de Som e Luz para a XXXIII FIABA – Feira Internacional de Artesanato da Batalha e Festas da Batalha - 2025**” o qual foi precedido do procedimento de Consulta Prévia ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente, nos termos de despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 20 de maio de 2025, adjudicado através de despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 27 de maio de 2025, tendo a respetiva minuta sido igualmente aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 27 de maio de 2025, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto principal a locação de equipamento de som e luz para a XXXIII FIABA – Feira de Internacional de Artesanato da Batalha e Festas da Batalha - 2025, que decorre no Parque de Santa Maria da Vitória, nos termos do Caderno de Encargos.



BATALHA
MUNICÍPIO

Cláusula 2ª

Preço Contratual

A adjudicação tem o valor global de 70.750,00€ (setenta mil, setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada.

Cláusula 3ª

1. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições do presente caderno de encargos e pelo disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O prazo para a execução do presente contrato integra os seguintes intervalos de tempo:
 - a) Lote 1 – Locação de equipamento de som e luz para a XXXIII FIABA-Feira Internacional de Artesanato da Batalha – 2025: de 5 de junho a 11 de junho de 2025;
 - b) Lote 2 – Locação de equipamento de som e luz para as Festas da Batalha – 2025: de 12 de agosto a 18 de agosto de 2025.

Cláusula 4ª

Cabimento

Este contrato tem cabimento orçamental, no presente ano económico, nas seguintes rubricas orçamentais:

- a) Lote 1 - Locação de equipamento de som e luz para a XXXIII FIABA-Feira Internacional de Artesanato da Batalha - 01 02022507 e 2 251 2025/84 Ação 3 das Grandes Ações do Plano, requisição externa nº 110/2025 com o número sequencial de compromisso 33460;
- b) Lote 2 - Locação de equipamento de som e luz para as Festas da Batalha - 01 02022507 e 2 251 2025/83 ação 3 das Grandes Ações do Plano, requisição externa nº 111/2025 com o número sequencial de compromisso 33461.

Devendo a referência a estes números constar na(s) fatura(s) a emitir no âmbito da execução do presente fornecimento

Cláusula 5ª

Prazo de pagamento

Os pagamentos devidos pelo Primeiro Outorgante serão efetuados após receção, nos serviços do Município, dos respetivos avisos de pagamento/faturas, nos termos da cláusula 12ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 6ª

Resolução por parte do contraente público

O Primeiro Outorgante pode resolver o contrato a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, as previstas no Caderno de Encargos.

Cláusula 7ª

Peças do contrato

São aplicáveis ao presente contrato e dele fazem parte integrante as disposições constantes do suprimimento de erros ou omissões, esclarecimentos ou retificações, caderno de encargos e proposta adjudicada.

Cláusula 8ª

Casos omissos

Para os casos omissos no presente contrato e caderno de encargos (e respetivos anexos) aplicar-se-á, subsidiariamente, o Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.



BATALHA
MUNICÍPIO

Cláusula 9ª

Resolução de Litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10ª

Gestor do Contrato

1 - Nos termos do artigo nº 290.º-A do Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 28 de janeiro (na redação vigente), é designado gestor do contrato, em nome da entidade adjudicante, a [REDACTED] Técnica Superior da Câmara Municipal da Batalha.

2 - Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunica-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

Os Outorgantes leram e compreenderam este Contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

O presente contrato é assinado digitalmente pelos Outorgantes, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

O Primeiro Outorgante,

RAUL
MIGUEL
DE
CASTRO

Assinado de forma digital por RAUL MIGUEL DE CASTRO
Dados: 2025.05.30 16:55:47 +01'00'

O Segundo Outorgante,

MARCO
ANTÓNIO
LINHARES
POLÓNIO

Assinado de forma digital por MARCO ANTÓNIO LINHARES POLÓNIO
Dados: 2025.05.30 16:30:07 +01'00'